



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 18/2026

Processo Nº: 00011.028586/2026-95

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 18/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ (SEDUC-PI), no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 7.893, de 14 de julho de 2023, torna público, através do presente Edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de Cadastro de Reserva para o cargo de **PROFESSOR REGENTE E PROFESSOR CONTEUDISTA** nos Cursos Subsequentes fomentados pelo **PROGRAMA PROFUNCIÓNÁRIO-MEC/SETEC**, ofertado pela SEDUC-PI, na **modalidade à distância**, em conformidade com os fomentos advindos da **Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC**, nos termos da Portaria MEC nº 395, de 29 maio de 2025, conforme normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção simplificada prevista neste Edital tem por objeto a seleção de profissionais de nível superior interessados em compor cadastro de reserva de bolsistas do Programa Profunçãoário/SEDUC-PI, para as funções de PROFESSOR REGENTE E PROFESSOR CONTEUDISTA nos Cursos Subsequentes de **Secretaria Escolar, Multimeios Didáticos, Infraestrutura Escolar e Alimentação Escolar**.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado mediante Análise Curricular constituída por Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, executado sob a responsabilidade da SEDUC-PI, por meio de Comissão designada pela Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 138/2026.
- 1.3. O presente Edital é composto pelos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX conforme descrição abaixo:
 - 1.3.1 Anexo I - Cronograma de Execução do Processo Seletivo;
 - 1.3.2 Anexo II - Qualificação mínima exigida
 - 1.3.3 Anexo III - Município e curso de concorrência
 - 1.3.4 Anexo IV - Tabela de Pontuação **Professor Regente e Professor Conteudista**
 - 1.3.5 Anexo V - Lista de documentos comprobatórios admitidos para análise curricular;
 - 1.3.6 Anexo VI - Declaração de disponibilidade do Professor Regente
 - 1.3.7 Anexo VII - Declaração de cumulação de cargos
 - 1.3.8 Anexo VIII - Modelo de Recursos para Resultados Preliminares
 - 1.3.9 Anexo IX - Modelo de auto declaração ÉTNICO-RACIAL
- 1.4. Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio do sítio institucional oficial <https://www.seduc.pi.gov.br>, e por meio do endereço eletrônico profunconario@seduc.pi.gov.br, desobrigando a SEDUC-PI de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.5. As atividades a serem exercidas pelos (as) profissionais selecionados (as) no âmbito do Profunçãoário/SEDUC-PI não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos percebidos (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).
- 1.6. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 1.7. A participação no Programa do presente Edital não implicará redução de carga horária nas atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de ensino de origem, sob nenhuma hipótese.

2. DA TERMINOLOGIA

- 2.1 Para fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:
 - 2.1.1 **Educação à Distância**: processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares ou tempos diversos (Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025);
 - 2.1.2 **Professor(a) Regente**: docente especializado(a) nos conteúdos específicos da área do curso, responsável pela elaboração do Plano de Ensino da unidade curricular, bem como pelo planejamento e pela coordenação das diferentes ações pedagógicas, integrando diversos meios e recursos para o alcance dos objetivos de aprendizagem. Ademais, compete ao (a) Professor (a) Regente realizar a mediação dos conteúdos com os (as) cursistas por meio das tecnologias da informação e

comunicação adotadas pelo curso. Deverá o profissional participar, ainda, das atividades presenciais, tais como aulas e avaliações de aprendizagem nos polos. É também de sua responsabilidade a orientação e o acompanhamento das atividades de Prática Profissional Supervisionada – PPS.

2.1.3 Professor (a) Conteudista: Docente especializado nos conteúdos específicos de uma unidade curricular e responsável pela elaboração de cadernos pedagógicos, e-books, roteiros para aulas em vídeo, quizzes, banco de questões, assim como pela transformação do conhecimento acadêmico em linguagem dialógica, clara e adequada ao público-alvo e ao meio digital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER

3.1. São requisitos básicos para concorrer às funções de **PROFESSOR REGENTE E PROFESSOR CONTEUDISTA:**

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições;
- c) ter formação acadêmica de nível superior na área pretendida, conforme indicações no Anexo II;
- d) não deve estar concorrendo à vaga para o curso ao qual estará pleiteando vaga para professor (a) regente / conteudista;
- e) saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, bem como o uso de recursos de comunicação online, off-line e em nuvem: editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de slides, navegadores de internet e correio eletrônico, todos em nível médio ou avançado (essa é uma condição necessária para a inscrição neste certame por se tratar de cursos ofertados na modalidade a distância);
- f) possuir acesso a computadores, ter habilidade no uso de ferramentas de ambientes virtuais de aprendizagem AVA (e-mail, chat, fóruns, ferramentas de recepção e envio de exercícios online, dentre outras);
- g) ter, obrigatoriamente, disponibilidade para desenvolver atividades junto a Coordenação do Programa Profucionário/SEDUC-PI, a fim de participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- h) o professor Regente deverá ter disponibilidade para orientar, acompanhar e realizar todas as atividades exigidas na Prática Profissional Supervisionada, bem como cumprir a carga horária presencial prevista na matriz curricular;
- h) ter disponibilidade para participar de capacitações requeridas pela Coordenação do Programa Profucionário/SEDUC-PI, na modalidade a distância, quando houver. Em especial participar do Curso Formação ofertado conforme cronograma do Anexo I.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do Professor Regente:

- a) desenvolver as atividades inerentes à docência;
- b) produzir, quando necessário, o Caderno Pedagógico, de acordo com o Manual de Orientação e seguindo as ementas das disciplinas;
- c) planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas para garantir o processo de ensino e aprendizagem dos educandos;
- d) desenvolver em colaboração com o Apoio Pedagógico da Unidade Ofertante, metodologias de verificação de aprendizagem mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso e de acordo com as especificidades de cada educando;
- e) participar dos encontros pedagógicos agendados pela Coordenação Pedagógica do Programa;
- f) registrar nos documentos de controle acadêmico a frequência e as notas dos educandos bem como os conteúdos da disciplina definidos nos Planos de Cursos e entregá-los pontualmente nas datas estipuladas pela Coordenação do Programa;
- g) cumprir a carga horária estabelecida na matriz curricular, assim como promover o preenchimento e a entrega dos instrumentais pedagógicos que norteiam a atividade de docência no período determinado pela Coordenação Pedagógica;
- h) adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades individuais dos educandos e outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade conforme descritas e estabelecidas na legislação vigente;
- i) acompanhar a Prática Profissional Supervisionada conforme orientações do Projeto Pedagógico do Curso-PPC;
- j) realizar encontros presenciais conforme carga horária exigida e prevista, no cronograma específico do curso.

4.2. São atribuições do professor Conteudista:

- a) elaborar Plano de Ensino da Disciplina conforme modelo institucional disponibilizado pela coordenação do curso;
- b) elaborar Roteiro de Estudo estruturado para inserção no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVA);
- c) organizar os conteúdos da disciplina conforme orientações pedagógicas institucionais;
- d) utilizar como base os Cadernos Pedagógicos disponibilizados pela SETEC/MEC;
- e) produzir fóruns, atividades, vídeos e leituras orientadas conforme orientações pedagógicas institucionais;
- f) entregar o material em formato digital adequado para publicação no AVA.
- g) o prazo para entrega do material será definido pela coordenação do Profucionário da SEDUC-PI;

4.3. O material produzido deverá prezar pela qualidade pedagógica, clareza didática e adequação à modalidade EaD.

5. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

- 5.1. Os (as) candidatos (as) contratados (as) serão remunerados (as) por meio de bolsas que serão concedidas via fomento da SETEC/MEC no âmbito do Programa Profucionário, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada para esse fim.
- 5.2. O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato na função a ser exercida.
- 5.3. A bolsa será paga mensalmente para o Professor Regente durante o período de execução da função exercida, e após a entrega do material, quando se tratar de Professor Conteudista, o pagamento será conforme valores expressos abaixo:
- a) **Professor(a) Conteudista(a):** R\$ 40,00 (Quarenta reais) por cada hora da carga horária da disciplina ofertada.
- b) **Professor(a) Regente:** R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme consta no edital.
- 5.4 O (A) bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa no período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Programa Profucionário/SEDUC-PI, conforme legislação vigente.
- 5.5 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um/a único/a indivíduo/a, sendo vedado o seu fracionamento.
- 5.6 O não cumprimento das atribuições previstas no item 4 implicará no não pagamento da bolsa e desvinculação do candidato;
- 5.7 Será concedida bolsa única, no valor de R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais), destinada ao custeio de despesas com deslocamento relativas ao acompanhamento in loco da Prática Profissional Supervisionada – PPS dos estudantes da turma em que atua como Professor Regente. O acompanhamento ocorrerá de forma virtual e presencial, incluindo visitas às escolas-campo no âmbito da atividade de Mediação Pedagógica.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

- 6.1. Antes de realizar o procedimento de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para as funções, conforme descrito no Anexo III deste Edital.
- 6.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara possuir o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento
- 6.3 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, no entanto, as despesas relativas à participação do candidato correrão às expensas do próprio candidato.
- 6.4. Ao realizar a inscrição, o (a) candidato (a) dará consentimento para a utilização dos seus dados pessoais, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações pertinentes.
- 6.5. Somente será admitida 1 (uma) inscrição por candidato, devendo este optar por apenas um **tipo de função, um município e um grupo de concorrência.**
- 6.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), não sendo substituível por nenhum outro documento.
- 6.7. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no sítio eletrônico www.seduc.pi.gov.br/, no período estabelecido no Cronograma de Execução (**Anexo I** deste Edital), seguindo todos os procedimentos abaixo descritos:
- 6.8. Deverá o candidato acessar o sítio eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/, efetuar o login para a página de inscrições e realizar os seguintes passos:
- a) informar seus dados pessoais corretamente;
- b) fazer o upload da frente e do verso do documento de identificação com foto, que deverá ser escaneado em um único arquivo, em formato PDF de até 3Mb de tamanho;
- c) assinalar com atenção a FUNÇÃO, MUNICÍPIO e GRUPO para o qual irá concorrer, tendo em vista que esta opção não poderá, sob nenhuma hipótese, ser alterada posteriormente;
- d) preencher o currículo online, devendo o candidato assinalar com “SIM” em cada item do seu currículo que deseja enviar documentação para ser analisada;
- e) anexar no campo específico de cada item marcado anteriormente com “SIM” a documentação comprobatória respectiva, que deverá ser escaneada frente e verso e enviada em um único arquivo, em formato PDF de até 3Mb de tamanho, através de upload no sistema de inscrição.
- 6.9. Serão considerados documentos de identificação com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte Brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira de Identidade do trabalhador. Documento que, além de conter foto e assinatura, comprove, de forma clara, que a nacionalidade do candidato é brasileira, ou que a sua naturalidade é de cidade/UF do Brasil;
- 6.10. Os documentos aceitos para fins de comprovação de formação acadêmica e experiência profissional estão relacionados no Anexo V deste Edital.
- 6.11 Somente serão aceitas declarações nos moldes do Anexo V.
- 6.12. A comprovação de experiência profissional não poderá ser utilizada para pontuar, simultaneamente, em dois ou mais itens da tabela de pontuação.
- 6.12.1 Nos casos em que o candidato utilizar a mesma experiência em dois ou mais itens de pontuação, será considerado uma única vez e contabilizado no item de maior pontuação, desde que esteja com as informações corretas.
- 6.12.2 As experiências profissionais distintas, concomitantes no período de atuação, se comprovadas de forma correta nos itens de pontuação respectivos, serão contabilizadas em ambos os itens.
- 6.13 As comprovações de experiências profissionais, concomitantes no período de atuação, anexadas para pontuação no mesmo item da tabela no Anexo V, somente serão contabilizadas uma vez, independente da quantidade de locais em que o candidato tenha trabalhado.
- 6.14 As informações prestadas no ato de Inscrição, deste processo seletivo, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado aquele que:
- a) não comprovar a veracidade das informações prestadas;
- b) não anexar nenhum documento no sistema de inscrições ou anexá-lo de forma incorreta e ilegível;
- c) não anexar documento de identificação, frente e verso, nos termos do item 6.8, letra “b”;

- d) não anexar diploma ou declaração/certidão/comprovante de conclusão acompanhada do respectivo histórico de graduação superior; ou
- e) não apresentar diploma ou declaração/certidão/comprovante de conclusão acompanhada do respectivo histórico de graduação superior e experiência mínima, para os casos específicos de acordo com as qualificações exigidas no **Anexo II**.
- 6.15. Não será permitida, em hipótese alguma, a alteração dos documentos enviados;
- 6.16 É vedada a entrega posterior de documentos para fins comprobatórios ou complementação de currículo, sendo considerados, **exclusivamente**, os documentos anexados no sistema de inscrições.
- 6.17 Será eliminado em qualquer fase do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive como motivação para o desligamento e rescisão do contrato, o candidato que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas, quanto à apresentação de prova documental inverídica, devidamente comprovada, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais.
- 6.18 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.19 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por documentos enviados de forma ilegível ou com rasuras que impeçam a sua análise.
- 6.20 As informações prestadas na inscrição, deste Processo Seletivo Simplificado, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 6.21 As dúvidas que porventura surgirem sobre o presente processo seletivo serão sanadas, **exclusivamente**, através do endereço eletrônico prof funcionario@seduc.pi.gov.br, não sendo fornecidas informações por telefone e/ou presencialmente.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Os candidatos que efetuarem a inscrição nos termos deste edital, terão suas inscrições homologadas.
- 7.2. A listagem com o resultado das inscrições homologadas será publicado no sítio eletrônico da SEDUC/PI, na data prevista no Cronograma do **Anexo I**.
- 7.3. Serão indeferidas as inscrições realizadas em desrespeito às datas e horários estipulados neste Edital.
- 7.4 Em caso de não homologação da inscrição, caberá recurso a ser encaminhado no link disponibilizado no sítio eletrônico: www.seduc.pi.gov.br/ observando o prazo previsto no Cronograma do **Anexo I**.
- 7.5 O resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições será divulgado na data prevista no Cronograma do Anexo I, e, posteriormente, será publicada a homologação definitiva das inscrições contendo a listagem dos candidatos aptos para análise curricular.

8. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 8.1 À Pessoa com Deficiência (PcD) será assegurado o direito de participar deste Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato esteja apto a desenvolver as atividades relativas às funções de concorrência compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare essa condição na ficha de inscrição, especificando-a, e que siga as instruções contidas nos itens 8.3 e demais normas deste Edital.
- 8.2 Para as pessoas com deficiência (PcD), serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas nas funções que venham a surgir, conforme a necessidade da SEDUC/PI, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 8.3 As inscrições para Pessoas com Deficiência – PcD serão realizadas no sítio eletrônico: www.seduc.pi.gov.br/, no período previsto no cronograma deste Edital, conforme os seguintes procedimentos:
- a) Efetuar sua inscrição por meio da internet, declarando, no ato da inscrição, a intenção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), com a devida especificação do tipo de deficiência.
- b) Anexar no sistema de inscrições a documentação comprobatória, devidamente digitalizada de forma legível, em formato PDF, em conformidade com o disposto nos dispositivos legais aplicáveis:
- I. Laudo médico (original ou fotocópia autenticada) atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter a identificação completa do candidato e constar obrigatoriamente: nome completo do candidato, número do documento de Identidade (RG) e CPF do candidato e, ainda, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que deverá especificar, no laudo em caso de deficiência permanente;
- 8.4 Para fins deste Processo Seletivo, consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/200
- 8.5 A critério da SEDUC/PI, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para a apresentação de exames complementares considerados necessários à comprovação de sua condição como Pessoa com Deficiência (PcD).
- 8.6. A critério da SEDUC/PI, o candidato poderá ser convocado para a realização de perícia presencial, devendo comparecer ao ato munido de documento de identidade original.
- 8.7 Perderá o direito de ser convocado o candidato PcD que:
- a) não anexar o laudo médico com todas as informações exigidas, nos moldes previstos neste Edital;
- b) não apresentar os exames exigidos quando requerido;
- c) não comparecer à perícia presencial quando convocado;
- d) não for qualificado como PcD, nos termos da legislação vigente, até a data do Edital.
- 8.8 O candidato que concorrer às cotas reservadas às pessoas com deficiência será avaliado por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considerará: I – os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II – os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; e III – a limitação no desempenho de atividades;

- 8.9 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para PcD que não forem qualificados como tais terão seus nomes mantidos na lista de classificação geral, desde que tenham alcançados a pontuação mínima para classificação.
- 8.10 Na falta de candidatos classificados considerados PcD, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecendo a ordem geral de classificação.
- 8.11 O candidato PcD que, no ato da inscrição, não declarar sua condição, não poderá interpor recurso administrativo posteriormente visando ao reconhecimento de sua situação.
- 8.12 As informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de sua exclusiva responsabilidade. A SEDUC/PI reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que apresentar dados incorretos ou incompletos no requerimento, bem como aquele cujas informações prestadas se comprovem inverídicas em momento posterior.

9. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E/OU PARDOS

- 9.1 Aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas que vierem a surgir em função da necessidade dos cursos ofertados pela SEDUC/PI, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 7.626/2021, de 11 de novembro de 2021.
- 9.2 Para validação da vaga prevista no item 9, será exigida documentação no ato da convocação e/ou entrevista analisada por Comissão de Heteroidentificação da SEDUC/PI.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

- 10.1.1 A seleção ocorrerá através da análise curricular dos candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas possuindo caráter classificatório. A pontuação será estruturada de acordo a escala prevista, conforme os critérios e valores estabelecidos no Anexo IV deste Edital.
- 10.1.2 A análise curricular resultará na classificação dos candidatos, com pontuação variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 10.1.3 As titulações e experiências profissionais informadas pelos candidatos serão avaliadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme os valores de pontuação e documentação estabelecidos nas tabelas constantes dos Anexos IV e V deste Edital.
- 10.1.4 Serão avaliadas apenas as inscrições e os documentos enviados dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.
- 10.1.5 Somente serão considerados válidos os títulos e experiências profissionais incluídos no sistema de inscrições e devidamente comprovados, de acordo com a tabela de pontuação e a documentação exigida nos Anexos IV e V deste Edital.
- 10.1.6 Cada titulação ou experiência profissional assinalada no currículo do sistema de inscrições deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do respectivo documento comprobatório para fins de pontuação.
- 10.1.7 Documentos anexados de forma incorreta ou que não correspondam à informação indicada não serão pontuados.
- 10.1.8 A simples marcação de "SIM" nos itens de titulação ou experiência sem a apresentação da documentação comprobatória, não será considerada para a pontuação.
- 10.1.9 Aplicada a tabela de pontuação, a classificação dos candidatos ocorrerá em ordem decrescente, considerando o máximo de pontos previsto na tabela de pontuação - Anexo IV deste Edital.
- 10.1.10 Não haverá entrega presencial, sob nenhuma hipótese, de documentação pelos candidatos nesta etapa.
- 10.1.11 Após a análise das titulações, experiências e validação da documentação apresentada, será publicado o Resultado Final Preliminar.
- 10.1.12 O Resultado Final Preliminar consistirá em uma lista nominal dos candidatos, apresentada em ordem decrescente de pontuação.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- 11.2 Persistindo empate na classificação dos candidatos, o desempate será efetuado na seguinte ordem:
1. Obter o maior número de pontos no item "**experiência profissional na Educação à Distância**", conforme Anexo IV;
 2. Obter maior número de pontos no item **experiência em docência**;
 3. Possuir maior idade, obedecendo o critério de dia, mês ano, respectivamente.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Será permitida interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da homologação e do Resultado Final Preliminar, dentro do prazo previsto no Cronograma de Execução - Anexo I, devendo ser encaminhado exclusivamente pelo link disponibilizado no sítio eletrônico www.seduc.pi.gov.br/.
- 12.2 Cada Candidato poderá interpor **um único recurso individual**, exclusivamente pelo link disponibilizado, no sítio eletrônico www.seduc.pi.gov.br/, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do certame, observando o prazo previsto no Cronograma de Execução - Anexo I.

12.3 Não serão reconhecidos recursos enviados fora do prazo estipulado no Anexo I.

12.4 Serão indeferidos os recursos que:

- a) desrespeitarem a Comissão Organizadora;
- b) contenham manifestação ou solicitação de informações referentes a outro candidato;
- c) não apresentarem qualquer tipo de argumentação;
- d) apresentarem argumentação inconsistente, incoerente ou que trate de temas diversos aos previstos neste Edital;
- e) incluírem novos documentos que não foram enviados no período das inscrições.

12.5 Não serão aceitos ou considerados documentos reenviados ou novos em sede de recursos para fins de reavaliação de pontuação do candidato.

12.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso sobre recurso.

12.7 Uma vez deferido o recurso, a pontuação será retificada com base nos documentos enviados no ato da inscrição.

12.8 O Resultado da análise de recursos será publicado no endereço eletrônico: www.seduc.pi.gov.br/concursos/ na data estabelecida no Anexo I e, após essa etapa, será publicado o Resultado Final com a relação final de classificação dos candidatos.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 A divulgação da Relação dos Candidatos CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado será realizada conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital – Anexo I.

13.2 Serão consideradas válidas apenas as listas contendo o Resultado Final oficialmente disponibilizadas no sítio eletrônico: www.seduc.pi.gov.br/editais e homologadas pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

13.3 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado por Função, Município e Grupo de concorrência.

13.4 Não será fornecida ao candidato declaração de classificação, valendo para este fim a listagem dos classificados publicada em Diário Oficial.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação dos candidatos ocorrerá conforme a necessidade e o surgimento de vagas, sempre observando o interesse público e rigorosamente a ordem de classificação, sendo de responsabilidade da Unidade de Gestão de Pessoas – UGP/SEDUC-PI.

14.2 A convocação dos candidatos observará o artigo 65 da Lei Estadual nº 6.653, de 15 de maio de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Piauí).

14.3 A convocação serão realizadas por meio do sítio da SEDUC-PI no endereço www.seduc.pi.gov.br/editais, sendo de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar os atos convocatórios.

14.4 Caso o candidato convocado não se apresente dentro do prazo estabelecido no documento convocatório, será chamado o candidato subsequente na ordem de classificação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação ocorrerá por ordem decrescente de classificação, atendendo às necessidade das Instituições de Ensino vinculadas à SEDUC/PI;

15.2 Os candidatos classificados para os cursos que exijam Registro de Classe junto aos respectivos Conselhos de Classe deverão apresentar no ato da convocação e contratação, a carteira do conselho devidamente atualizada.

15.3 No ato da contratação, sem prejuízo das demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Ter sido classificado e convocado para lotação neste Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar **em dia** com as obrigações eleitorais;
- d) Estar **em dia** com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- e) Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- f) Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;
- h) Estar apto para exercer as atribuições da função para qual está sendo convocado;
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

- j) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- k) Apresentar declaração de disponibilidade com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) Apresentar declaração de acúmulo ou não de cargo devidamente assinada;
- m) Apresentar documentação exigida pela Unidade de Gestão de Pessoas – UGP/SEDUC.

16. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO

16.1. Para efetivação do cadastro, junto ao sistema financeiro, o candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade, Carteira de Identidade Nacional, CNH e identificação fornecida por ordem ou conselho de classe que, por lei, tenha validade como documento de identidade);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência;
- d) Número de PIS/PASEP com data de emissão;
- e) Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Agência e conta);
- f) Diploma de Curso Superior.

17. DO DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS

17.1. Os(As) bolsistas poderão ser desligados(as) dos cursos pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação do mesmo;
- b) Indisciplina do(a) bolsista no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- c) Desempenho insatisfatório dos bolsistas com prejuízo no andamento das ações do programa;
- d) Desrespeito com colegas, estudantes e à equipe da coordenação;
- e) Por interesse do(a) próprio(a) bolsista, desde que seja comunicado à coordenação do curso com antecedência mínima de 30 dias;
- f) Não cumprimento satisfatório das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na **Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso**, disponibilizada;
- g) Por contingenciamento ou suspensão da liberação de recursos destinados ao custeio das bolsas ofertadas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A classificação nesta seleção não assegura ao candidato o direito de celebrar contrato com a SEDUC/PI, conferindo apenas, a expectativa de formalização do vínculo, de acordo com a ordem decrescente de classificação.

18.1.1 A concretização desse ato estará condicionada à observância das disposições legais aplicáveis e às necessidades da rede pública estadual de ensino.

18.2 O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis, caso:

- a) Apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise curricular;
- c) seja responsável por falsa identificação pessoal;
- d) Não anexar diploma de graduação correspondente ao grupo de formação.

18.3 Caso seja constatado, a qualquer tempo, por meios eletrônicos, probabilísticos, estatísticos, visuais, grafotécnicos ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos para obtenção de aprovação própria ou de terceiros, sua participação no Processo Seletivo Simplificado será tornada nula, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.

18.4 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento a que se referirem, até a data da convocação dos candidatos para os atos correspondentes. Eventuais modificações serão comunicadas por meio de **Edital retificado, aviso, aditivo ou similares**, publicados oficialmente no site da SEDUC (www.seduc.pi.gov.br/).

18.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para os atos correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital retificado ou aviso, retificação, aditivo e afins a serem publicados oficialmente através do site da SEDUC (www.seduc.pi.gov.br/editais).

18.6 Em nenhuma hipótese será permitida a substituição do profissional lotado por outro que não tenha sido regularmente convocado pela SEDUC/PI.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da SEDUC/PI, no que couber à sua apreciação e decisão.

1.8.8 Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI para dirimir quaisquer demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

Rodrigo Torres de Araújo Lima
Secretário de Estado da Educação

Isabella Fernanda Rangel Mendes da Costa
Presidente da Comissão de Trabalho do Processo Seletivo
PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 138/2026.

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 18/2026
ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADES
27/04/2026	Lançamento e divulgação do edital.
27/04/2026 a 06/05/2026	Período para inscrições com envio de documentos.
08/05/2026	Publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições.
09/05/2026	Período para a interposição de recursos do resultado preliminar da homologação das inscrições.
11/05/2026	Publicação do resultado dos recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições.
11/05/2026 a 17/05/2026	Período para Análise dos Títulos.
19/05/2026	Publicação do Resultado Final Preliminar.
20/05/2026	Período para a interposição de recursos do Resultado Final Preliminar.
21/05/2026	Publicação do resultado da interposição de recursos do Resultado Final Preliminar.
22/05/2026	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.
26/05/2026	Curso de Formação dos convocados.

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 18/2026
ANEXO II – QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
PROFESSOR REGENTE

GRE	MUNICÍPIO	CURSO TÉCNICO	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
1ª	PARNAÍBA	Curso Técnico em Secretaria Escolar	Bacharel em Administração, Tecnólogo em Gestão Escolar ou Administração Escolar.	CADASTRO DE RESERVA
4ª	TERESINA	Curso Técnico em Alimentação Escolar	Bacharel em Nutrição, Tecnólogo em Alimentos, Bacharel em Gastronomia	CADASTRO DE RESERVA
		Curso Técnico em Infraestrutura Escolar	Bacharel em Engenharia Civil, Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, Tecnólogo em Construção de Edifícios	CADASTRO DE RESERVA
		Curso Técnico em Multimeios Didáticos	Bacharel em Sistemas de Informação, Bacharel em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Bacharel em Ciências da Computação, Bacharel em Engenharia da Computação, Bacharel em Engenharia de Software, Bacharel em Redes de Computadores, Licenciado em Ciência da Computação, Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnólogo em Banco de Dados, Tecnólogo em Processamento de Dados, Tecnólogo em Redes de Computadores, Tecnólogo em Web Design.	CADASTRO DE RESERVA
9ª	PICOS	Curso Técnico em Secretaria Escolar	Bacharel em Administração, Tecnólogo em Gestão Escolar ou Administração Escolar.	CADASTRO DE RESERVA
10ª	FLORIANO	Curso Técnico em Secretaria Escolar	Bacharel em Administração, Tecnólogo em Gestão Escolar ou Administração Escolar.	CADASTRO DE RESERVA

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 18/2026

ANEXO II – QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

PROFESSOR CONTEUDISTA

GRUPOS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Grupo 01	Bacharel ou Licenciado em qualquer área do conhecimento, com experiência comprovada, mínima de dois anos, como professor do AVA Moodle.
Grupo 02	Bacharel em Sistemas de Informação, Bacharel em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Bacharel em Ciências da Computação, Bacharel em Engenharia da Computação, Bacharel em Engenharia de Software, Bacharel em Redes de Computadores, Licenciado em Ciência da Computação, Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnólogo em Banco de Dados, Tecnólogo em Processamento de Dados, Tecnólogo em Redes de Computadores, Tecnólogo em Web Design.
Grupo 03	Bacharel em Direto.
Grupo 04	Bacharel ou Licenciado em Pedagogia.
Grupo 05	Bacharel em Biblioteconomia ou Arquivologia ou Ciência da Informação.
Grupo 06	Bacharel em Administração, Tecnólogo em Gestão Escolar ou Administração Escolar.

GRUPOS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Grupo 07	Bacharel em Ciências Sociais, Bacharel em Serviço Social, Licenciado em Ciências Sociais, Licenciado em Filosofia, Bacharel em Sociologia.
Grupo 08	Bacharel ou Licenciado em Letra Português
Grupo 09	Bacharel ou Licenciado em História.
Grupo 10	Bacharel ou Licenciado em Artes Visuais ou Cênicas, Música ou Dança ou Bacharelado/Tecnólogo em Designer Gráfico.
Grupo 11	Bacharel ou Licenciado em Matemática ou Estatística.
Grupo 12	Bacharel em Cinema e Audiovisual, Tecnólogo em Audiovisual, Tecnólogo em Produção Cultural, Tecnólogo em Produção Multimídia, Tecnólogo em Produção Audiovisual, Tecnólogo em Processos Escolares, Bacharel em Sistemas e Mídias Digital.
Grupo 13	Licenciado em Ciências, ou Tecnólogo ou Bacharelado, com experiência comprovada, mínima de um ano, com trabalhos em laboratórios.
Grupo 14	Bacharel em Engenharia Civil, Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, Tecnólogo em Construção de Edifícios
Grupo 15	Bacharel em Engenharia de Segurança do Trabalho, Tecnólogo em Segurança no Trabalho
Grupo 16	Bacharel em Nutrição, Tecnólogo em Alimentos, Bacharel em Gastronomia
Grupo 17	Bacharel em Engenharia Ambiental, Bacharel em Gestão Ambiental, Tecnólogo em Saneamento Ambiental e Tecnólogo em Gestão Ambiental
Grupo 18	Bacharel em Contabilidade

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 18/2026

ANEXO III – MUNICÍPIO E CURSO DE CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR REGENTE

GRE	MUNICÍPIO	CURSO TÉCNICO	GRUPO DE FORMAÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
1ª	PARNAÍBA	Curso Técnico em Secretaria Escolar	06	Bacharel em Administração, Tecnólogo em Gestão Escolar ou Administração Escolar.
4ª	TERESINA	Curso Técnico em Alimentação Escolar	16	Bacharel em Nutrição, Tecnólogo em Alimentos, Bacharel em Gastronomia
		Curso Técnico em Infraestrutura Escolar	14	Bacharel em Engenharia Civil, Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, Tecnólogo em Construção de Edifícios

GRE	MUNICÍPIO	CURSO TÉCNICO	GRUPO DE FORMAÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
		Curso Técnico em Múltiplos Meios Didáticos	02	Bacharel em Sistemas de Informação, Bacharel em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Bacharel em Ciências da Computação, Bacharel em Engenharia da Computação, Bacharel em Engenharia de Software, Bacharel em Redes de Computadores, Licenciado em Ciência da Computação, Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnólogo em Banco de Dados, Tecnólogo em Processamento de Dados, Tecnólogo em Redes de Computadores, Tecnólogo em Web Design.
9ª	PICOS	Curso Técnico em Secretaria Escolar	06	Bacharel em Administração, Tecnólogo em Gestão Escolar ou Administração Escolar.
10ª	FLORIANO	Curso Técnico em Secretaria Escolar	06	Bacharel em Administração, Tecnólogo em Gestão Escolar ou Administração Escolar.

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 18/2026

ANEXO III - MUNICÍPIO E CURSO DE CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR CONTEUDISTA

GRE	MUNICÍPIO	CURSO	GRUPO	VAGAS
1ª	PARNAÍBA	SECRETARIA ESCOLAR	Grupo 01; Grupo 02; Grupo 03; Grupo 04; Grupo 06; Grupo 07; Grupo 08; Grupo 09; Grupo 11, Grupo 18	CADASTRO DE RESERVA
4ª	TERESINA	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Grupo 01; Grupo 02; Grupo 03; Grupo 04; Grupo 05; Grupo 07; Grupo 08; Grupo 09; Grupo 16	CADASTRO DE RESERVA
		INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Grupo 01; Grupo 02; Grupo 03; Grupo 04; Grupo 07; Grupo 08; Grupo 09; Grupo 14; Grupo 15; Grupo 17	CADASTRO DE RESERVA
		MÚLTIPLOS MEIOS DIDÁTICOS	Grupo 01; Grupo 02; Grupo 03; Grupo 04; Grupo 05; Grupo 07; Grupo 08; Grupo 09; Grupo 10; Grupo 12; Grupo 13	CADASTRO DE RESERVA
9ª	PICOS	SECRETARIA ESCOLAR	Grupo 01; Grupo 02; Grupo 03; Grupo 04; Grupo 06; Grupo 07; Grupo 08; Grupo 09; Grupo 11; Grupo 18	CADASTRO DE RESERVA
10ª	FLORIANO	SECRETARIA ESCOLAR	Grupo 01; Grupo 02; Grupo 03; Grupo 04; Grupo 06; Grupo 07; Grupo 08; Grupo 09; Grupo 11; Grupo 18	CADASTRO DE RESERVA

SEI/GOV-PI - 0023534274 - SEDUC Edital GSE
EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 18/2026
 ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO
 CARGO: PROFESSOR REGENTE/CONTEUDISTA

PROFESSOR REGENTE/CONTEUDISTA				
ITEM	DESCRIÇÃO		Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Doutorado		14	14
	Mestrado		12	12
	Especialização Lato Sensu		8	8
	Graduação		6	6
SUB TOTAL MÁXIMO DO ITEM			40	40
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA	Magistério	Docente da Rede Estadual de Ensino	2 pontos semestre completo	12
		Docência na Educação Básica de Ensino Médio ou Técnico	2 pontos semestre completo	10
		Docência na Educação Superior	2 pontos por disciplina	8
SUB TOTAL MÁXIMO DO ITEM				30
EXPERIÊNCIA EM EAD	Professor/Mediador	Experiência como Professor Regente/Conteudista	3 pontos por componente Curricular	12
		Experiência como Mediador Pedagógico/tutor	2 pontos por componente curricular	10
	Coordenador	Experiência como Coordenador de Mediação pedagógica/Tutoria ou Coordenador de cursos ofertados na modalidade EaD	4 pontos por semestre completo	8
SUB TOTAL MÁXIMO DO ITEM				30
TOTAL GERAL DE PONTOS				100

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 18/2026
 ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

TITULAÇÃO CONCLUÍDA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
DOUTORADO	1. Diploma devidamente registrado; OU 2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de doutorado; OU 3. Ata de defesa com outorga de grau acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de pós -graduação "stricto sensu" em nível de doutorado
MESTRADO	1. Diploma devidamente registrado; OU 2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de mestrado; OU 3. Ata de defesa com outorga de grau acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de pós -graduação "stricto sensu" em nível de mestrado.
ESPECIALIZAÇÃO	1. Diploma devidamente registrado; OU 2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação ", em nível de especialização com carga horária de 360 horas; OU 3. Ata de defesa com outorga de grau acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de pós -graduação "latu sensu" em nível de especialização.
GRADUAÇÃO	1. Diploma devidamente registrado; Ou 2. Certidão/Declaração de conclusão integral do curso acompanhada, obrigatoriamente de histórico acadêmico da graduação concluída.
EXPERIÊNCIA DOCENTE	1- Declaração ou certidão emitida pelo empregador e assinada pelo responsável legal identificado com matrícula e CPF 2- Carteira de trabalho devidamente assinada devendo enviar a página de identificação pessoal e a página de registro profissional 3- Último/atual contracheque que contenha a data de admissão respectiva;
EXPERIÊNCIA EM EAD	4- Termo ou publicação em Diário oficial de posse ou contrato de trabalho acompanhado obrigatoriamente de contracheque ou vínculo atual ou, ainda, comprovação de extinção do vínculo; 5- Registro empresarial de atividades e comprovação de atuação

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 18/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFESSOR REGENTE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____, portador do Registro Geral de Identificação e inscrito no Cadastro de Pessoa Física com o número _____, declaro ter disponibilidade de **no mínimo 20 horas semanais**, para atuação na função de Professor Regente no âmbito do Programa Bolsa- Formação Profucionário, conforme previsto no edital nº ____/2026.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do do(a) declarante

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 18/2026
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS

Pela presente Declaração de Cumulação Legal de Cargos, eu _____, portador do Registro Geral de Identificação _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física com o número _____, devidamente classificado no Processo Seletivo do Edital nº ____/2026 e convocado (a) para atuar no Programa BOLSA-FORMAÇÃO PROFUNCIÓNÁRIO, como professor _____ (Regente ou Conteudista) no curso: _____ na modalidade no município de Educação à Distância, declaro que não sou beneficiário de bolsa oriunda de programas federais afins e que minha participação como profissional bolsista no Profuncciónário não constituirá cumulação de bolsas de mesma natureza, estando apto (a) nos termos da lei para atuação no referido programa e sendo de minha responsabilidade as informações prestadas nesta ocasião.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 18/2026
ANEXO VIII
MODELO PARA RECURSOS

Eu _____ RG _____, CPF _____, apresento o presente recurso contra o resultado preliminar _____, aduzindo, para tal, os argumentos que se seguem:

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 18/2026
ANEXO IX
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO- RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, abaixo assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital SEDUC/PIGSE Nº _____ que sou _____ (informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias)

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição perante processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr.443549-4, Secretário de Estado da Educação**, em 27/04/2026, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023534274** e o código CRC **57CFB841**.